



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

CNPJ Nº. 22.938.108/0001-20

**EDITAL 003/2017/CPL-CMC.**

Da Comissão Especial de Licitações, Resolução nº. 001/2015 de 20/01/2015 e instituída pela Portaria nº 001/2015 CMC de 03 de janeiro de 2017 da Presidência da Câmara Municipal e torna público:

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Para, com sede à Avenida Brasil, 235, Bairro Planalto, Curionópolis PA, nos horários de 08h00min as 13h00min, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Resolução nº. **001/2015 de 20/01/2015** da Mesa Diretora da Câmara Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, as normas legais e regulamentares estaduais aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório, para contratação de empresa do ramo de fornecimento de Material de limpeza/higienização, copa/cozinha e alimentício. **As propostas serão recebidas até o dia 14/02/2017, às 09h00min (nove) horas**, e serão abertas na mesma data e hora pela Comissão Especial de Licitação na sede da CMC.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente competição destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do menor preço por item, visando à **contratação de fornecimento de Mobiliário**.

**3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Esta Licitação obedecerá às normas e as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se no que couberem, os princípios do Direito Privado.

3.2 - A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, fundada em fato superveniente à instauração do procedimento.

3.3 - A proposta formulada nos termos deste Convite, e que não poderá ser retirada após a sua apresentação, deverá ser enviada ou apresentada à Comissão Especial de Licitação - CEL, da CMC – Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, com sede à Avenida Brasil, 235, Bairro Planalto, Curionópolis, Pará, até o dia e hora expressos no preâmbulo deste Convite.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

3.4 - O Concorrente que pretender obter esclarecimentos sobre este Convite deverá solicitá-los por escrito, através de carta, telegrama ou fac-símile, enviado para a Comissão Permanente de Licitação – CPL da CMC, até 03 (três) dias antes da abertura das propostas, os quais serão respondidos até 24 (vinte e quatro) horas da mesma data.

Cópias dos pedidos de esclarecimento, sem indicar a sua origem, serão enviadas a todas as licitantes.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - Os recursos para pagamento da prestação de serviço de fornecimento de material de Mobiliário:

ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

UNIDADE ORÇAMENTARIA – CAMARA MUNICIPAL CURIONÓPOLIS.

PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### **5 - APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES**

##### **5.1 - ENVELOPE 1**

##### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada pessoalmente ou via Correios, em um envelope opaco e vedado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com o número deste Convite, a data de abertura e horário;

##### **5.1.2 – O ENVELOPE 1 DEVERÁ CONTER DECLARAÇÃO CONSTANDO:**

**A** - Prazo de entrega do(s) produtos ofertado(s), observado o prazo máximo constante do item 7.1, deste Convite;

**B** - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste Convite;

**C** - Que o licitante aceita as condições deste Convite e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita da prestação de serviço;

**D** - Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da CMC;

**E** - Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.

**F** - Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, do presente convite;

**G** - Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31/12/2017.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**H** - Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

**5.1.2.1** - Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos Trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.1.2.2** - CERTIFICADOS DE REGULARIDADE COM INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme art. 29, INCISOS DE I A IV, da Lei 8.666/93;

**5.1.2.3** - **Cópia autenticada** DO CONTRATO SOCIAL E/OU REQUERIMENTO EMPRESARIAL.

5.1.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

5.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4 – Para exercer o direito previsto nos pontos 5.1.3, 5.1.3.1 e 5.1.3.2, o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da CMC– Câmara Municipal de Curionópolis, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**5.2 - ENVELOPE 02**

**PROPOSTA DE PREÇO**

5.2.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada pessoalmente ou via Correios, em **envelope opaco e vedado**, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com o número desta Licitação, a data de abertura e horário;

5.2.2 - Dentro do envelope deverá conter:

A - Proposta com o valor unitário e global por item, em reais.

**5.2.2.1 – Os valores deverão ser apresentados na forma datilografada ou impressa mediante processo computadorizado, não sendo permitida a aposição dos mesmos mediante escrita de próprio punho.**

5.2.3 - Os preços cotados na proposta são finais e definitivos e deverão obrigatoriamente ser expressos em Reais, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do fornecedor ou de seus funcionários, devendo ainda incluir todos os tributos, custos com transporte, seguro e quaisquer outros encargos.

5.2.4 Em caso de discrepância entre o valor unitário e global do item, prevalecerá o valor unitário, devendo o valor global ser ajustado pela CPL de acordo com a quantidade de bens componentes do item.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - As propostas serão julgadas de acordo com a legislação que rege a matéria, prevalecendo para efeito de classificação o critério **do MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

6.2 - Havendo igualdade entre duas ou mais propostas, a CPL adotará o **sorteio** como critério de desempate, em cumprimento ao § 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

6.3 – Antes de realizar o sorteio, a CPL observará se alguma das propostas foi feita por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que este terá preferência de contratação.

6.4 – Para efeito de aplicação do disposto no ponto anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 - Ocorrendo o empate nos termos dos pontos 6.3 e 6.4, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ponto 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ponto 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 6.3 a 6.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7 - O disposto nos pontos 6.3 a 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 - Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste **Convite**, e as manifestamente inexeqüíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8.666/93, ou as que contenham preços excessivos e, relação aos praticados no mercado.

6.9 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados os vícios que propiciaram a desclassificação.

#### **7 - DO PRAZO**

7.1 - O prazo para a entrega e fornecimento será mediante a necessidade solicitada pelo setor competente e na quantidade por ele determinada;

**PARÁGRAFO ÚNICO - Estes prazos poderão ser prorrogados, a critério da CMC, ocorrendo qualquer dos motivos previstos no § 1º, do art.57, da Lei nº 8.666/93.**

#### **8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - O pagamento será efetuado a requerimento da Contratada, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da discriminação da quantidade de consumo, pela Fiscalização e após a emissão do Termo de Recebimento parciais do objeto contratado.

8.2 - Do pagamento serão descontadas as parcelas referentes ao Recolhimento do ressarcimento, à CMC, por danos ou prejuízos causados pela Contratada ou seus representantes e prepostos.

8.3 - Não haverá reajuste de preços, salvo nos casos previstos pela lei 8666/93 e legislações correlatas;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

8.4 – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de quitação dos tributos de competência deste município;

8.5 - Os pagamentos dos valores devidos ficarão condicionados à comprovação mensal pelo licitante vencedor da regularidade dos direitos trabalhistas, previdenciários e fundiários dos seus trabalhadores ou empregados que venham a servir na consecução do objeto deste certame;

8.6 – O pagamento da última parcela devida ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação do fornecimento final do serviço licitado;

### **9 – DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

9.1 – A prestação de serviço será efetuada pelo responsável e na quantidade por ele solicitado.

9.2 - A prestação de serviço será objeto de acompanhamento e controle, que será avaliado e dar o aceite dos serviços prestados (ou recusar o aceite, com justificativa fundamentada) em até 10 (dez) dias úteis da contratação.

### **10 – FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A Câmara Municipal de Curionópolis – CMC, exercerá a fiscalização dos serviços prestados, através de prepostos ou Comissão especialmente designados, sem excluir a responsabilidade da Contratada.

10.2 - Compete especificamente à fiscalização:

10.2.1 - Exigir o cumprimento integral do Contrato, com a entrega dos serviços solicitados;

10.2.2 - Transmitir, por escrito, à Contratada, as reclamações ou advertências acaso necessárias;

10.2.3 - Dar a Câmara Municipal de Curionópolis – CMC, imediata ciência de qualquer ocorrência que possa levar a aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo a rescisão do Contrato.

### **11- RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do Contrato será efetuada na ocorrência das hipóteses e nas formas previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências nela estabelecidas.

### **12 - SANÇÕES**

12.1 - O descumprimento pela contratada de qualquer destas cláusulas implicará nas sanções administrativas, quais sejam: A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

12.2 - 20% (Vinte por cento), até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela da prestação de serviço não efetuado;

12.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela da prestação de serviço não efetuado.

12.4 - 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações do **ANEXO I**;

12.5 - 10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 5 (cinco) dias de sua convocação;

**PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do Contrato.**

12.5 - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela contratada poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**13 – ANEXOS**

**13.1** – Recibo entrega de Edital;

**13.2** – Declaração de publicação de Edital;

**13.3** – Aviso de publicação;

**13.4** - Integra este Edital:

**13.5.** ANEXO I – Especificações e Quantitativos

**13.6.** ANEXO II - Minuta de Contrato;

**13.7.** ANEXO III – Modelo de Declaração;

**13.8.** ANEXO IV – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;

**13.9.** ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Curionópolis - PA, 06 de fevereiro de 2017.

Jeane Costa Cunha  
Presidente Comissão Especial de Licitação da CMC



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**AVISO:**

**LICITAÇÃO PÚBLICA.**

**EDITAL Nº 003/2017 DE 06/02/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE.**

**ABERTURA: 14/02/2017 AS 09H00MIN.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Curionópolis – PA., instituída pela Portaria nº 001/2015 de 20/01/2015, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2017, as 09h00min., na sede da Câmara Municipal de Curionópolis – PA., sito à Avenida Brasil, 235, Bairro Planalto, Curionópolis – PA., CEP 68.523-000, licitação pública, na modalidade “Carta Convite”, visando a aquisição de mobiliário de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei nº 8.666/93.

Cópia do respectivo Edital poderá ser obtido até um dia antes da abertura desta licitação.

Maiores Informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVENIDA BRASIL, Nº 235, BAIRRO PLANALTO  
CURIONÓPOLIS – PA.

Curionópolis – Pa., 06 de fevereiro de 2017

**Jeane Costa Cunha**  
**Presidente CPL**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**DECLARAÇÃO :**

Declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que o Edital nº 003/2017, referente ao Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº 003/2017, com abertura para o dia 06 de fevereiro de 2017 às 09h00min, abaixo discriminado, foi publicado nesta data e afixado em diversas repartições.

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário.

Curionópolis – Pa., 06 de fevereiro de 2017.

**Jeane Costa Cunha**  
**Presidente CPL**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONFORME DETERMINA A  
LEI 8.666/93**

**PROCESSO:** Edital licitação nº 0003/2017.

**MODALIDADE:** CONVITE

**AUTUAÇÃO:** 003/2017

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário;

Declaro que recebi a Carta Convite nº 0003/2017 de 06 de fevereiro 2017.

Por ser verdade firmo o presente.

**Curionópolis, 06 de fevereiro de 2017.**

Assinatura:



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**Portaria Nº 001/2017 – GP-CMC.**

Curionópolis 03 de janeiro de 2017

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e designar a Comissão permanente de Licitação – CPL, composta pelo seguinte Membro:

**Jeane Costa Cunha.**

**Art. 2º** - Para, sob a Presidencia da mesma, cumpra e faça cumprir a Resolução 003/2015.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Publique-se e Cumpra-se.

**Francisco Aderbal de Oliveira**  
**Presidente CMC**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**RESOLUÇÃO Nº 003/2015 – CMC.**

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curionópolis – PA., no uso de suas atribuições Regimentais;  
Considerando a necessidade de adequação a Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos Administrativos;  
Considerando a necessidade de Licitar;  
Considerando as normatizações técnicas pertinentes a matéria.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Curionópolis – PA.;

PARAGRAFO ÚNICO: A CPL-CMC, Será composta por um membro que a presidirá.

Art. 2º - A CPL- Comissão permanente de Licitação, ficará responsável pela habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, bem como pelo processamento e julgamento das propostas de forma atender todos os requisitos e disposições prevista na de licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Curionópolis – PA., 20 de janeiro de 2015

Cassiano Bezerra Viana  
Presidente CMC

Raimundo Nonato Holanda da Silva  
1º Secretário CMC

Luis de Sousa Lima  
2º Secretário CMC



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

CMC -		PEDIDO DE COTAÇÃO		CONVITE Nº 003/2017	
NOME DA FIRMA:		C.G.C:			
ENDEREÇO:		FONE:			
Endereço para devolução da proposta: Av. Brasil nº 235, Bairro: Planalto – Curionópolis PA					
<b>DATA 14/02/2017 09 :00HORAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>Mobiliário</b>					
01	CADEIRA FIXA APROX. S.INJ. EP VNL 5000 PRETO	UN	04		
02	CADEIRA GIRATORIA SECRET. 16003 SRE BRAÇO SL INJETADA	UN	08		
03	CADEIRA GIRATORIA SECRET. 4004 BG L 2048 REG-ALTURA	UN	04		
04	LONGARINA 3 LUGARES S/BRAÇO FRIZOKA AZ/PT	UN	04		
05	MESA ELEVADO EN CAB 30MM 1500 X 600 X 750 201000	UN	06		
06	MESA DE REUNIÃO 10LG 3.20 X 1.20 X 0,75	UN	01		
07	MESA REUNIÃO 14LG 4.80 X 1.20 X 0,75	UN	01		
08	Armario 6 portas	UN	01		
09	Cadeira Presidente Preto	UN	05		
<b>FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONVITES AS CONDIÇÕES GERAIS EM ANEXO.</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: Vide Edital</b> <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO “<u>MENOR PREÇO</u>” ART. 45 § 1º INCISO I LEI 8.666/93.</b>					
CHEFE DE COMPRAS ASS.: _____ DATA: / /		PROPOMOS O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS AOS PREÇOS INDICADOS, OBSERVANDO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS INTERNAS DA CMC PERTINENTES AO ASSUNTO.			<b>PRAZOS</b> VALIDADE: GARANTIA:
DATA: / / ASS: _____					



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**CONVITE /CMC Nº 003/17**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e Privada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
Identidade nº \_\_\_\_\_



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**CONVITE/CMC/ Nº 003/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, em                      de                      de 2017 .

\_\_\_\_\_  
NOME



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

CONVITE/CMC /Nº 003/2017  
ANEXO I

Carimbo do CNPJ da empresa:

Empresa:

Endereço:  
Telefone e Fax:

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitario	Preço total
	<b>MOBILIARIO</b>		
	CADEIRA FIXA APROX. S.INJ. EP VNL 5000 PRETO		
	CADEIRA GIRATORIA SECRET. 16003 SRE BRAÇO SL INJETADA		
	CADEIRA GIRATORIA SECRET. 4004 BG L 2048 REG-ALTURA		
	LONGARINA 3 LUGARES S/BRAÇO FRIZOKA AZ/PT		
	MESA ELEVADO EN CAB 30MM 1500 X 600 X 750 201000		
	MESA DE REUNIÃO 10 LG 3.20 X 1.20 X 0,75		MESA DE REUNIÃO 10LG 3.20 X 1.20 X 0,75
	MESA DE REUNIÃO 14 LG 4.80 X 1.20 X 0,75		MESA REUNIÃO 14LG 4.80 X 1.20 X 0,75
			UN 1
			UN 1

Observações:



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

1) Prazo de entrega conforme edital

**CONTRATO Nº 03/2016**

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS – PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 22.938.708/0001-20, situada à Avenida Brasil, 235, bairro Planalto, neste ato, representada legalmente por seu presidente a Vereadora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Agente Político, com a Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxx, nesta cidade de Curionopolis-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxx, Curionópolis - PA, representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PA, CPF nº xxxxxxxxxxxx, representante legal, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 98, bairro xxxxxx, Curionopolis - PA, que passa a ser denominado **CONTRATADA**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e na melhor forma de direito, tem entre si, ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 – As partes resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, considerando o processo administrativo de licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº 02/2017**. Homologado e Adjudicado na forma da Lei, como legítimo vencedor do certame, e tendo por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos produtos, sendo, **materiais de consumo tipo: material de MOBILIARIO, destinados a manutenção da Câmara Municipal de Curionópolis - PA.**

2 – **A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

1 – O presente termo de contrato vigorará a partir da data de sua assinatura em xx de xxxxxx de 2017 até a finalização de entrega dos **MATERIAIS DE CONSUMO**, que será solicitado através de Ordem de Fornecimento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

1 – Os Materiais deveram ser entregues ao CONTRATANTE, com tolerância máxima de 10 (dez) dias, após a Ordem do Fornecimento. Não sendo cumprido o prazo a CONTRATADA responderá com pagamento de multa.

**CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO**

1 – Fica ajustado o valor do presente contrato em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXX**), não podendo sofrer reajuste.

**CLAUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

1 – Relação de Materiais de Consumo, Tipo: Materiais de Expediente, de limpeza, higienização, de Alimentação e copa cozinha destinados a manutenção da Câmara Municipal de Curionópolis.

**CLAUSULA SÉTIMA - FORMAS DE PAGAMENTO**

1 – Os pagamentos dos valores ajustados serão efetuados de acordo com a entrega (Ordem de Fornecimento) e mediante a aferição dos mesmos pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Curionópolis - CONTRATANTE, depois de observados a data de validade dos produtos.

2 – A Câmara Municipal de Curionópolis, não efetuará pagamentos através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancário ou cheque nominal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 33.90.30.00.00

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

1 – A empresa contratada arcará com todos os encargos tributários referentes aos materiais pactuados neste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita, a critério da administração e garantida a defesa previa, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93.

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, ficará a contratada sujeita a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantida a previa defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento de contrato e multa de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 – A previa rescisão contratual poderá ser:

1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

1.3 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

1.4 – A rescisão contratual a que trata o inciso III do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV no que couber, ambas da lei federal 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

1 – Fica desde já eleito o foro da Comarca de Curionópolis, Estado do Pará, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução dos ajustes, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim, justos, contratadas e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente TERMO CONTRATUAL, que é feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, que também assinam.

Curionópolis-PA, xx de xxxxxxxx de 2017.

**Francisco Aderbal de Oliveira**  
Vereadora Presidente  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Contratada

Testemunhas:

1º Nome : \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

2º Nome : \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

---

RESUMO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 003/2017.** licitação pública, na modalidade “Carta Convite”, visando a aquisição de mobiliário de acordo com as disposições contidas no Edital. data 14 de fevereiro de 2017, às 10h00min. Local sala setor de tesouraria e contábil. Contato fone (94) 992155 6772 – E-mail: [legislativocurionopolis@hotmail.com](mailto:legislativocurionopolis@hotmail.com) – **Portal transparência:** [cmcurionopolis.pa.gov.br](http://cmcurionopolis.pa.gov.br) – Edital e informações: das 08:00hrs as 13:00hrs, no endereço supra:

JEANE COSTA CUNHA  
Presidente Comissão de Licitação